



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 867/12 **DE 18 DE MAIO DE 2012**

“Dispõe sobre o descarte de lixo hospitalar e dá outras providências”.

Ângelo Aparecido Baptista, vereador, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e o prefeito municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Considera-se como lixo hospitalar para efeito de descarte, coleta e eliminação, lixos produzidos que contenham produtos químicos tais como: produtos medicinais humanos, embalagens de pesticidas, agrotóxicos, defensivos agrícolas, seringas, e outros produtos usados nos hospitais, centro de saúde, prontos socorros, clínicas médicas, clínicas dentárias, salão de beleza, indústria, comércio, e pela população os restos de medicamentos e suas embalagens;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado à coleta e destino final desses materiais, através de colocação de recipientes próprios em locais a serem estipulado pela Prefeitura Municipal;

Parágrafo Único – A população e proprietários de comércios que manipulem esses produtos serão responsáveis pela separação e descarte desse lixo, sob a fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente do Município.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

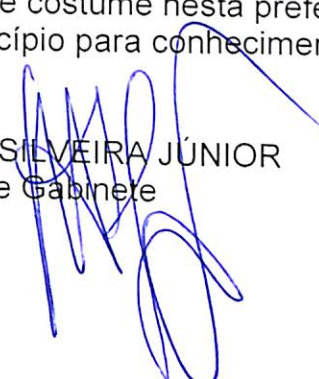
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pereiras, 18 de Maio de 2012.


ROBERTO LUIZ SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em local de costume nesta prefeitura, sendo publicada em jornal de circulação no município para conhecimento de todos.


PEDRO ALVES SILVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete